
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JOSÉ WAGNER PRAXEDES 3ª
RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

AUTOS Nº 9575/2020

SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS FARIAS, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que ao final subscreve, apresentar **JUSTIFICATIVAS**, conforme solicitação do despacho nº 524/2020.

DOS FATOS E DAS JUSTIFICATIVAS

Trata-se de Análise Preliminar do Relatório Técnico nº100/2020-3DICE em face da execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga – TO com a empresa RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

No despacho 524 o nobre julgador determinou a citação da defendente nos seguintes termos:

6.13. Determino a **CITACÃO** da senhora **Sirlene Pereira dos Santos Farias**, então gestora do Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, e do senhor **Leandro de Amorim Lopes Castro**, atual gestor do Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, para que **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis**, respondam aos termos do processo em epígrafe, apresentem justificativas e a documentação solicitada no *Relatório Técnico nº 100/2020-DICE3*, que relaciono abaixo:

- I. o empenho da despesa;
- II. as notas fiscais dos produtos adquiridos;
- III. os comprovantes de atesto da despesa;
- IV. o ato de nomeação do fiscal do contrato;
- V. os relatórios dos fiscais do contrato;
- VI. os comprovantes de pagamentos;
- VII. o relatório contendo os locais, departamentos, setores que foram alocados os produtos adquiridos.

Pois bem, conforme solicitado, segue em anexo a documentação requerida. Desta forma, e com base nas justificativas apresentadas na defesa encartada no evento 8, requer a Vossa Excelência que extinga o presente processo, tendo em vista a perda superveniente do objeto.

Nesses Termos, Pede Deferimento.

Palmas/TO, 16 de junho de 2020.

MÁRCIO GONÇALVES
Advogado OAB/TO n.º 2554